

Lei nº 563/74

Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Es. tado de São Paulo, u. sando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de transporte de alunos do Ensino Médio, durante o corrente ano letivo, de Chaporã à Assis e vice-versa e de Chaporã à Marília e vice-versa;

Parágrafo único: - o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Importância
	Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural
4.0.0.0.	Despesas de Capital
4.1.0.0.	Investimento
4.1.1.0.	Obras Públicas

Código  
130

Importância

construção de uma  
Biblioteca

Cr\$ 26.400,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º). Revogam-se as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de E.  
Drauzacã, em 25 de abril de 1974.

Caetano Lucas  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nes-  
ta Secretaria Municipal, na mesma  
data supra.

Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO